

- FLAVIA MACHADO MEDEIROS
- LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA

Agravante:FLAVIA MACHADO MEDEIROS
Advogado: Dr. Rodrigo Luis Araujo Cavalcante
Advogado: Dr. Marcos Vinicius Romão Bastos
Advogado: Dr. Thiago dos Santos Soares
Agravado: LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA
Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior
Ha.

Considerando não constar dos autos o recurso de revista interposto pela Reclamante, conforme informação prestada pela Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos do TST (seq. 05), e tendo em vista o disposto no art. 1º, IV, "a", do Ato SEGJUD.GP nº 133/2022, determino a devolução do feito ao Eg. TRT da 13ª Região.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO
Secretário-Geral Judiciário

Processo Nº ED-AIRR-000018-63.2020.5.13.0024

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Relator do processo não cadastrado
Embargante	A CÂNDIDO CIA. LTDA.
Advogado	Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva(OAB: 10914-A/PB)
Embargado	JOSE CESAR DA COSTA PINHO
Advogado	Dr. Pierson Harlan Dantas Félix(OAB: 14775-A/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- A CÂNDIDO CIA. LTDA.
- JOSE CESAR DA COSTA PINHO

Embargante:A CÂNDIDO CIA. LTDA.
Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva
Embargado: JOSÉ CÉSAR DA COSTA PINHO
Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix

asd

O TRT da 13ª Região, pelo ofício de seq. 10, solicita a devolução dos presentes autos para realização de audiência de conciliação no CEJUSC-JT.

Com base na delegação de competência expressa no art. 1º, IV, "b", do Ato SEGJUD.GP nº 133, de 28/3/2022, publicado no DEJT em 6/4/2022, determino a remessa dos autos ao TRT de origem.

Não havendo acordo, retornem os autos para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO
Secretário-Geral Judiciário

Processo Nº AIRR-0000213-59.2017.5.05.0191

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Relator do processo não cadastrado
Agravante	ANGELA MACHADO DO NASCIMENTO
Advogado	Dr. Maximiliano Vieira de Toledo Lisboa Ataide(OAB: 32060-A/BA)
Agravado	YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA
Advogado	Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva(OAB: 26107-A/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MACHADO DO NASCIMENTO
- YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA

Agravante:ANGELA MACHADO DO NASCIMENTO
Advogado: Dr. Maximiliano Vieira de Toledo Lisboa Ataide
Agravado: YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA
Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva
Afa/Ha.

Considerando que não consta dos autos o recurso de revista relacionado ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada (fl. 877), bem assim que não há registro de apreciação do referido agravo de instrumento no Eg. TRT da 5ª Região, nos termos preconizados no item IV da IN nº 16/1999 do TST, determino a devolução do feito ao Tribunal de origem, com respaldo no art. 1º, IV, "a", do Ato SEGJUD.GP nº 133/2022.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO
Secretário-Geral Judiciário

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2368, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Referenda o Ato SEGJUD.GP nº 477, de 5 de agosto de 2022, que revoga as Resoluções Administrativas n.ºs 1861, de 28 de novembro de 2016, e 1976, de 16 de abril de 2018.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora

Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o Ato SEGJUD.GP nº 477, de 5 de agosto de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“ATO SEGJUD.GP Nº 477, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Revoga as Resoluções Administrativas n.ºs 1861, de 28 de novembro de 2016, e 1976, de 16 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 1973, de 20 março de 2018, que transfere ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a competência para promover o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e todas as atribuições relacionadas à sua execução;

Considerando a regulamentação, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, das diretrizes para a realização de Concurso Público para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções Administrativas n.ºs 1861, de 28 de novembro de 2016, e 1976, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Despacho

PROCESSO Nº TST-ED-ED-RO-110-19.2018.5.19.0000

Embargante: **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE ALAGOAS**

Advogada: Dra. Elisirene Melo de Oliveira Caldas

Advogado: Dr. Ricardo de Medeiros Armstrong

Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino

Embargado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Embargado: **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO GMRLP/fm**

DESPACHO

Tendo em vista a oposição de embargos de declaração pelo reclamante, com pedido de efeito modificativo, concedo vista à parte contrária (UNCISAL), para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. Brasília, 28 de junho de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

Processo Nº ED-Ag-Ag-E-Ag-AIRR-0010647-39.2016.5.03.0146

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Dora Maria da Costa
Embargante	CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÉ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado	Dr. Rodrigo Seizo Takano(OAB: 162343-A/SP)
Embargado	JOSÉ RICARDO LOURENÇO DA COSTA
Advogado	Dr. Pablo Ferraz Miranda(OAB: 78148/MG)
Advogada	Dra. Ana Paula Moreira dos Santos(OAB: 14542/DF)
Advogado	Dr. Tadeu Barberino Rios(OAB: 81490/MG)
Embargado	ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A.
- CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÉ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
- JOSÉ RICARDO LOURENÇO DA COSTA